



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 3.070, de 19 de Fevereiro de 2024.

“Concede a Gratificação Especial de Direção de Escola ao Professor que menciona, a partir de 19 de Fevereiro do ano de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 35 da Lei Municipal n° 763, de 13 de Maio de 2014, concede ao professor abaixo nomeado, a partir de 19 de Fevereiro do corrente ano até 30 de Dezembro de 2024, Gratificação Especial de Direção de Escola, nos percentuais indicados, calculados sobre o salário básico do professor fixado na supra citada Lei. A gratificação a qualquer momento poderá ser cessada caso não haja mais necessidade da concessão.

Escola	Professor (a)	Percentual
Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath – Canudos do Vale.	Maíra Mendes	25%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 19 de Fevereiro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEANE CASSULI DALMORO
Oficial Administrativo
Recursos Humanos